



**PORTARIA FEMIB nº 002/2022  
CONSELHO DE CURADORES**

**O CONSELHO DE CURADORES DA FEMIB - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – FEMIB**, por seu Presidente, tendo em vista o que ficou deliberado em reunião ordinária (93ª) previamente convocada e realizada em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, cujo resultado, pauta e extrato estão arquivados em pasta própria na Instituição;

Considerando que:

- 1) A Lei Complementar Municipal nº. 223, de 26 de janeiro de 2022, prescreveu que o cargo de Superintendente da FEMIB deveria ser provido através de eleição a ser realizada pelo Conselho de Curadores, conforme previsão do artigo 9º, parágrafo único, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação;
- 2) A escolha, eleição e nomeação do Superintendente deve ser realizada em ato solene e convocado, para deliberação do Conselho que, uma vez reunido, decidirá por maioria de votos, diante de apresentação de lista tríplice, para um mandato de 6 (seis) anos, permitida uma recondução, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei;
- 3) É competência do Conselho de Curadores, conforme previsão do artigo 10, inciso X, da Lei Ordinária Municipal nº. 3009/2007, vigente e produzindo efeitos, indicar a nomeação do Superintendente;
- 4) Foi realizada, no último dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, a referida eleição, tendo o Conselho de Curadores votado, deliberado e eleito, com cumprimento irrestrito dos ditames legais vigentes, o Superintendente da FEMIB para os próximos 06 (seis) anos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado de Superintendente da FEMIB – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, até o termo final de vigência, alteração legislativa ou qualquer forma de renúncia, a partir da publicação desta “Portaria”, para um mandato de seis (06) anos, permitida uma recondução, com remuneração e jornada de trabalho fixados em lei, o Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, portador do RG nº. 9.289.297-8 SSP/SP, CPF do MF nº. 084.139.448-21.

**Art. 2º.** Uma vez concluído o processo de votação, com a escolha do Superintendente, o Presidente em nome do Conselho de Curadores, faz baixar este ato de nomeação, vez que o nomeado foi devidamente empossado na sessão solene, ora reiterado e referendado os atos praticados, tornando-os públicos, diante dos princípios da publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga/SP, 24 de fevereiro de 2022.

Aristóteles Lula Junior  
Presidente do Conselho de Curadores